



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 940/2020  
DE 07 DE AGOSTO DE 2020

**‘INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE – (TDAH) E A SEMANA DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNE DE ATENÇÃO COM A HIPERATIVIDADE (TDAH) NO MUNICÍPIO DE BOQUIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Boquim ,Estado de Sergipe, aprovou e eu Promulgo a Seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º** Fica Estabelecido no Calendário oficial do Município de Boquim, o dia 19 de setembro como dia Municipal de informação e conscientização sobre o Transtorne de Déficit de Atenção com hiperatividade –TDAH, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único: o poder publico através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar devera promover as ações da semana de informação e conscientização sobre o Transtorne de Déficit de Atenção com hiperatividade –TDAH.

**Art. 2º** As ações da semana de informação e conscientização sobre o Transtorne de Déficit de Atenção com hiperatividade –TDAH que se refere o Art. 1º , Tem como objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos através de Informativos, Palestras, Folders ,Banners explicativos nas unidades de Saúde do Município.

**Art. 3º** Durante a semana de comemoração de que trata o artigo 1º, o Poder Publico devera promover e estimular campanhas, Palestra, Seminários, Fóruns e demais Eventos alusivos ao tema de que trata esta Lei, nas Escolas, Associações de Pais e Mestres, Fundações e demais entidades correlatas ,para que também promovam e realizem atividades deste gênero.

**Art.4º** O Poder Executivo regulamentara esta lei no que couber.

**Art.5º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Boquim o7 de agosto 2020.



**Jose Roberto Fernandes Chaves**  
**Presidente**